

ANEXO I – Termo de Referência

1. Fundamento Legal

Dispensa de Licitação realizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no inciso II c/c § 3º do art. 75.

2. Objeto'

- 2.1** Aquisição de 01 (um) motor novo, original e genuíno, destinado à reposição do motor da retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, pertencente à Autarquia, devendo o equipamento ser totalmente compatível com o modelo e configuração original da máquina, número de série SOR3CXTTLK29099236;
- 2.2** O motor fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, original de fábrica e genuíno, destinado especificamente à aplicação em retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensionais, mecânicas, hidráulicas e elétricas originais do equipamento;
- 2.3** O motor deverá possuir compatibilidade integral com a furação e pontos de fixação originais do chassi, bem como com a bomba hidráulica, sistema de transmissão, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema elétrico e demais componentes da máquina, permitindo sua instalação sem necessidade de adaptações, modificações, usinagens, soldagens, alterações de suportes, mudanças na fiação elétrica ou quaisquer outros ajustes mecânicos ou elétricos;
- 2.4** A contratada deverá contemplar toda a mão de obra especializada necessária para a retirada do motor existente, instalação do motor novo, montagem, conexões, ajustes previstos pelo fabricante, abastecimento dos fluidos necessários, testes e colocação da máquina em funcionamento;
- 2.5** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção de máquinas pesadas e equipamentos JCB ou equivalentes. Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual, materiais auxiliares e demais recursos necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada;
- 2.6** A contratada deverá executar o serviço observando as especificações técnicas do fabricante e as boas práticas de manutenção de máquinas pesadas. Não serão admitidas adaptações que alterem a estrutura original do equipamento, tais como

cortes, soldas, alterações de suportes, modificações de chassi, alterações na bomba hidráulica ou modificações indevidas no sistema elétrico;

2.7 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e verificar, no mínimo: partida e funcionamento do motor; pressão e temperatura de funcionamento; sistema de lubrificação; sistema de arrefecimento; funcionamento do sistema hidráulico; funcionamento da bomba hidráulica; ausência de vazamentos; funcionamento dos sistemas elétricos relacionados ao motor; funcionamento do conjunto durante operação da máquina.

3. Justificativa

A presente aquisição justifica-se em razão da não possibilidade de recuperação do motor da máquina retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, sendo necessário motor novo.

4. Prazo entrega (previsto)

20 (vinte) dias.

5. Local de entrega:

A entrega deverá ser realizada das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, no Almoxarifado Central do **SAAE**, localizado na rua Tangará nº 540, Vila Avaí.

⇒ Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, nos locais determinados pelo gestor, nos limites desta municipalidade.

6. Da garantia do equipamento:

6.1 O motor fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e/ou da colocação do equipamento em funcionamento, conforme condição mais favorável à Administração;

6.2 A mão de obra de instalação também deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer custo para a Autarquia, peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação inadequada;

6.4 A garantia deverá abranger o motor e os serviços executados, incluindo falhas decorrentes de instalação incorreta, montagem inadequada, incompatibilidade do componente fornecido ou defeitos de fabricação;

6.5 A contratada deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo definido pela Administração, devendo realizar diagnóstico e providenciar a solução do problema sem cobrança de mão de obra, peças ou demais despesas relacionadas à garantia;

6.6 A garantia não poderá ser prejudicada pelo fato de a Administração realizar as operações normais de utilização e manutenção preventiva do equipamento, desde que observadas as recomendações do fabricante.

7. Requisitos para a contratação

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.4. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III** - Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal);

7.5. Proposta Comercial (**ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial);

7.6. Consulta ao site de apenados do Tribunal de Contas (realizado pela Autarquia).

8. Das Condições do pagamento

O prazo para efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo departamento/setor requisitante.

9. Das Infrações Administrativas e sanções

Em caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente da contratação direta descrita neste anexo, parte integrante da requisição de compras nº 1364/2024, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em infrações administrativas e sanções, descritas abaixo:

- a) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não, constante no contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso;
- d) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- e) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato;
- f) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 9.1 A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente pela Autarquia;
- 9.2 As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;
- 9.3 O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente;
- 9.4 As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**;

9.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Indaiatuba, 17 de Agosto de 2026.

Juliano Sante
Gestor de Departamento